



PROJETO DE LEI 150/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 30.673,30 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos), " e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
114-3.3.90.39.00.00.00.00-1104-outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	30.673,30
TOTAL.....R\$	30.673,30

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05-EDUCAÇÃO	
108-3.1.90.11.00.00.00.00-1104-Venciemntos e Vantagens Fixas.....R\$	286,46
119-3.1.90.11.00.00.00.00-1104-Venciemntos e Vantagens Fixas.....R\$	188,47
133-3.3.90.32.00.00.00.00-1104-material bem ou serviço de distribuição gratuita.....R\$	30.198,37
TOTAL.....R\$	30.673,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 28 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essas para o pagamento das empresas terceirizadas que prestam serviço na educação.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 28 de Novembro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal